



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Protocolo N° 00346/2023

06 FEV 2023

Assinatura: 

**PROJETO DE LEI N° 002/2023**

*Dispõe sobre a fixação de placas de aviso de atendimento prioritário nas repartições públicas e estabelecimentos privados localizados no Município de Pirai.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

C. M. P. - Pirai - RJ

Processo n° 00346  
Rubrica  - Fls. 09

**A P R O V A:**

**Art. 1°** As repartições públicas e os estabelecimentos privados com prestação de serviços de interesse público (Ex. bancos, lotéricas, cartórios, mercados) localizados no Município de Pirai, deverão fixar placas de aviso de atendimento prioritário para pessoas com deficiência, com crianças de colo, obesas, gestantes, lactantes, idosos (com mais de sessenta anos) e pessoas portadoras do transtorno do espectro autista.

**§1°** A prioridade conferida fica condicionada à forma das Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000, e n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõem sobre atendimento prioritário.

**§2°** As placas devem conter os números das Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000, e n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõem sobre atendimento prioritário.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A legislação brasileira já reconhece o direito ao atendimento prioritário para pessoas com deficiência, com crianças de colo, obesas, gestantes, lactantes, idosos (com mais de 60 anos) e pessoas portadoras do transtorno do espectro autista. O propósito deste projeto de lei é fixar placas de aviso do dever de cumprimento desta determinação legal nas repartições públicas e estabelecimentos privados que estejam situados no Município de Pirai.

Ainda nos dias de hoje, recebemos diversas denúncias do não cumprimento da Lei n° 10.048/2000, que estabelece esta prioridade.

Assim esperando contar com o apoio desta Nobre Casa de Leis, apresento este projeto para aprovação de Vossas Excelências.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de fevereiro de 2023.



**Roberto Horta Jardim Salles**

- Vereador -